



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 78/2020

SELEÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRECIOSO II - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.090/2019 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Precioso II, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Faixa 02, estarão abertas do **dia 04 de Janeiro de 2021 até o dia 28 de Fevereiro de 2021**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de seleção pública, estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Precioso II, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 02.

1.2. Será selecionado um grupo de 48 (quarenta e oito) famílias, as quais efetivarão a contratação entre as inscrições que forem habilitadas, seguindo a ordem de classificação definida pelos critérios do presente edital, até que o grupo esteja completo.

1.3. A análise dos documentos será feita pelos servidores municipais designados para tanto, que estarão no local recepcionando os interessados, que serão atendidos por ordem de chegada, no período de funcionamento do órgão municipal, das **07h e 30min às 13h e 30min**. O resultado será publicado em jornal de circulação local na data de **15 de Março de 2021**, no website do Município de Soledade/RS (www.soledade.rs.gov.br/publicacoes/), em Rádio Local e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Soledade/RS, na mesma data.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – Para inscrição no Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Precioso II, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Prova de identificação de todos os membros da família, através de um dos seguintes documentos;

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Habilitação - CNH;
- c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II - Comprovante de estado civil atualizado, através de:

1. Certidão de Nascimento com as devidas averbações;
2. Certidão de Casamento, com as devidas averbações.

III - Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Pró-labore;
- c) Declaração de Imposto de Renda;
- d) Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.

IV - Comprovante de residência, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

V - Prova de não possuir bens imóveis em seu nome no município de Soledade, comprovada através de Certidão Negativa de Bens Imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade;

VI - Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, comprovada através de Certidão Negativa de Crédito - SPC/Serasa;

VII - Comprovação de situação atual de domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de moradia em coabitação;
- b) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- c) Contrato ou declaração de Imóvel alugado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Soledade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no horário de expediente constante no preâmbulo do edital.

Parágrafo único. Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

- a) Renda familiar formal de no mínimo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com enquadramento na faixa de renda 2 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo;
- b) Não ser proprietário de outro imóvel;
- c) Não possuir restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

§ 1º A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão municipal especialmente designada para este fim.

§ 2º Na hipótese de não classificação do número mínimo de famílias para realização do Programa, fica autorizado o município a viabilizar a participação de famílias e com enquadramento na faixa de renda 3 do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha substituí-lo.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

- a) Situação atual do domicílio;
- b) Situação da composição familiar;
- c) Renda familiar.



5.2. A influência dos critérios enumerados nos itens das alíneas a, b, e c, fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

5.3. Para efeito da classificação, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

A - Situação atual do domicílio	Família em coabitação	30 pontos
	Imóvel cedido	20 pontos
	Imóvel alugado	10 pontos
B - Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
C - Renda familiar	De R\$ 1.800,00 a R\$ 2.299,99	40 pontos
	De R\$ 2.300,00 a R\$ 2.799,99	30 pontos
	De R\$ 2.800,00 a R\$ 3.399,99	20 pontos
	De R\$ 3.400,00 a R\$ 4.000,00	10 pontos

5.4. Para os efeitos da Tabela a que se refere o art. 15 da Lei Municipal nº 4.090/2019 e suas alterações, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda tal critério.

5.5. Se ocorrer igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item "a - situação atual do domicílio".

5.6. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

a) Situação de composição familiar;

b) Renda familiar;

c) Candidato com maior idade.

5.7. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

5.8. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.

5.9. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID - Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde.

Parágrafo único. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

5.10. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

Parágrafo único. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

5.11. Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, ou outro que venha substituí-lo, ou na análise de crédito efetuada pelo agente financeiro, o Município de Soledade encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos de classificação constantes no presente edital de seleção.

5.12. Os inscritos classificados serão encaminhados ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal, o qual reunirá toda a documentação exigida, a fim de analisar o crédito.

6 – DA PUBLICIDADE

6.1. A publicidade do Edital de Seleção Pública será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município, bem como, divulgado em rádio local e no site do Município “<https://www.soledade.rs.gov.br/publicacoes/>”.

Parágrafo único. As demais publicações pertinentes as etapas de seleção deverão ser publicadas diretamente no site do município de Soledade, endereço eletrônico: “<https://www.soledade.rs.gov.br/publicacoes/>”.

7 – DO EMPREENDIMENTO

7.1. O Condomínio Residencial Precioso II será construído no Lote urbano denominado Lote “01” da quadra sem denominação, localizado ao norte da RS-332, no Bairro Farroupilha, neste município de Soledade-RS, situado na esquina formada pela Rua Guilherme Teló e Rua Paralela à RS-332, conforme registro na matrícula de nº 33.075 do Office de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade com a superfície de “1.875,51 m²” (mil e oitocentos e setenta e cinco e cinquenta e um quadrados).

7.2. Número de unidades habitacionais: no mínimo 48 (quarenta e oito) beneficiários no Condomínio Residencial Precioso II.

8 – DA CONTRATAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

8.1. O Município de Soledade, encaminhará ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha substituí-lo, os respectivos documentos pessoais exigidos.

8.2. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

8.3. A contratação com os beneficiários selecionados ficará condicionada ao fechamento total do grupo de no mínimo 48 (quarenta e oito) beneficiários no Condomínio Residencial Precioso II.

Parágrafo único. A contratação também fica condicionada a aprovação da empresa selecionada para a execução do empreendimento nas análises de risco, jurídica e de engenharia pelas áreas responsáveis da Instituição Financeira.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As regras ora estabelecidas, são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal de Habitação referente ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRECIOSO II, através do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

9.3. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.4. Maiores informações na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS. ou pelo telefone 54-3381-9000 ou ainda pelo e-mail: assistencia@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 05 de Fevereiro de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Registrado sob nº 78
Soledade, 05/02/2021
